

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA
PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024 – ALAP
AUTORA: DEPUTADA ALDILENE SOUZA

Institui a Semana dos Povos Indígenas no Calendário Cultural no Estado do Amapá, e dá outras providências

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu nos termos do art. 107 da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá a Semana dos Povos Indígenas. A Semana dos Povos Indígenas será oficialmente incorporada ao calendário cultural do Estado do Amapá, com a realização anual na semana que coincide com o Dia dos Povos Indígenas, comemorado em 19 de abril.

Art. 2º A Semana dos Povos Indígenas tem como objetivo principal promover o reconhecimento, a valorização e o respeito à cultura, história, tradições e direitos dos povos indígenas presentes no Estado do Amapá.

Art. 3º Durante a Semana dos Povos Indígenas, serão promovidas atividades culturais, educativas, artísticas, esportivas e de reflexão, tais como:

- I - exposições de arte indígena;
- II - palestras, debates e mesas-redondas sobre temas relacionados aos direitos indígenas, preservação ambiental, saúde, educação e cultura indígena;
- III - apresentações de danças, músicas e manifestações culturais indígenas;
- IV- feiras de produtos artesanais e gastronômicos indígenas;
- V - Projeção de filmes e documentários sobre a temática indígena;
- VI - oficinas de artesanato, línguas indígenas e práticas tradicionais;
- VII - campanhas de conscientização sobre a importância da preservação das terras indígenas e do respeito à diversidade cultural.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias com organizações indígenas, instituições de ensino, entidades culturais, órgãos governamentais e demais instituições interessadas na promoção e realização das atividades da Semana dos Povos Indígenas.

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Semana dos Povos Indígenas no calendário cultural do Estado do Amapá é de suma importância para fortalecer o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural e étnica presente em nosso Estado.

A celebração desta semana proporcionará um espaço dedicado à divulgação e promoção da rica cultura dos povos indígenas amapaenses, além de contribuir para o fortalecimento dos laços de respeito, solidariedade e cooperação entre os diferentes segmentos da sociedade.

Além disso, a Semana dos Povos Indígenas será uma oportunidade para sensibilizar a população em geral sobre os desafios enfrentados pelos povos indígenas, tais como a preservação de suas terras, a garantia de seus direitos territoriais e a valorização de suas línguas, tradições e conhecimentos ancestrais.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para reafirmar o compromisso do Estado do Amapá com a promoção da igualdade, da diversidade e do respeito aos direitos humanos e culturais dos povos indígenas.